



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI ORDINÁRIA Nº 2.098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no Montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 72.000,00
FICHA: 594		
Total do Crédito		R\$ 72.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**, se dará através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0008.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
02.03.10.301.0008.1006	REFORMA DAS UN. BASICAS DE SAUDE-UBS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 72.000,00
FICHA: 86		
Total do Crédito		R\$ 72.000,00

Art. 3º - A abertura Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 a 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **14 de Dezembro de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal